



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFERTA DE COMPRA Nº: 55887 /2022

Processo nº: 202200005019754

Data da Realização: 29/11/2022 às 09:00hs

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Critério de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens de informática disponibilizados em todas as unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br, a qual terá duração de 02 (duas) horas.

1.2 Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.3 - Encerrada a sessão, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

1.4 - A SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.6 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.7 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico cpl.administracao@goias.gov.br, após o término da etapa de lances e convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) n.º da Oferta de compra; n.º do item.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergên-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- cia entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;
 - e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
 - f) Data e assinatura do responsável

2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

2.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de **Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial** daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor – VIDE ANEXO II);
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (vide modelo Anexo III)
- k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU); (Vide modelo Anexo IV)

3.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR homologado e regular somente precisará apresentar os seguintes documentos do subitem 3.2, letras (a, b, d, e, f, g, j, k.)

3.3.1 Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste termo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.4 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

3.5 - São parte integrante deste termo:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Modelo de Proposta Comercial
- ✓ Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.
- ✓ Modelo de Declaração ME/EPP.
- ✓ Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

Goiânia, 23 de novembro de 2022.

Maysa de Fátima Escloder Alves
Membro da Comissão de Licitação

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas com o intuito de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens de informática disponibilizados em todas as unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.583/2019, compete à Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços, antiga Gerência de Tecnologia, no campo de atuação desta Pasta, dentre outras competências:

- Auxiliar tecnicamente suas unidades administrativas, por meio de relatórios, pareceres e estudos de viabilidade, nas avaliações necessárias para aquisição de produtos e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Gerenciar e monitorar os recursos e os serviços de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;
- Realizar a manutenção corretiva e acompanhar as ocorrências que requerem ação para reparos de equipamentos de informática;
- Realizar a gestão da infraestrutura tecnológica, no que tange à instalação e à sustentação dos ativos de informática e as redes de comunicação de dados;

2.2. Considerando que bens de informática são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais, deve a Administração Pública, por intermédio de suas unidades administrativas de tecnologia, adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, através da aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva e preventiva.

2.3. Desta forma, a demanda apresentada tem como objetivo suprir esta Secretaria com uma gama de periféricos de uso frequente na rotina de trabalho das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts). A ação consiste na aquisição de acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI necessários para a instalação e manutenção de equipamentos de informática.

2.4. Os materiais (bens de consumo) objeto desse estudo são itens utilizados sob demanda de acordo com a necessidade que surge com a rotina de trabalho das equipes de infraestrutura e suporte ao usuário de TIC, enquanto que os periféricos objeto desse estudo são itens utilizados em demandas específicas das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts).

2.5. A pretensa contratação servirá para suprir as equipes técnicas com acessórios necessários para a devida manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática desta Pasta, e substituição de periféricos defeituosos, aumentando assim o tempo de vida útil dos equipamentos e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos mesmos.

2.6. Os quantitativos dos itens demandados foram dimensionados pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços desta Pasta durante a etapa de planejamento da contratação, considerando as necessidades rotineiras e solicitações de outras áreas administrativas, além das disponibilidades orçamentárias do ano corrente. Após este levantamento e diversas análises, os quantitativos foram dimensionados e devidamente justificados, conforme documento (Evento SEI! nº 000034784997).

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

3.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

3.2. Para esta pretensa contratação, os itens foram agrupados em lote único em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual de alguns dos itens poderia não atrair fornecedores, sendo o valor por lote uma motivação para o surgimento de interessados. Desta forma, o lote único foi formado com base em aspectos técnicos e econômicos.

3.3. Os aspectos técnicos tem como base:

I - Itens muito semelhantes foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade, manutenção e gestão.

II - Itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Secretaria.

3.4. Os aspectos econômicos tem como base:

I - Alguns dos itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem.

II - Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja "perda da economia de escala". Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

3.5. Considerando a possibilidade de serem formadas 12 (doze) contratações diferentes apenas neste procedimento (caso não haja formação de lote), conclui-se também que o total parcelamento do objeto teria impacto na capacidade operacional e administrativa desta Pasta.

3.6. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição dos itens agrupados em um lote único não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.7. Portanto, a formação do lote único apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como, também, operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público desta Pasta. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada em lote único, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A pretensa dispensa de licitação tem fulcro no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o estimado da contratação ficou abaixo do estabelecido como parâmetro para esses casos, conforme a atualização promovida na Lei 8.666/93 pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (**valor máximo de R\$ 17.600,00**).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Todos os itens de contratação desta pretensa aquisição possuem disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

5.3. As especificações técnicas dos itens de contratação no procedimento em tela servem apenas para estabelecer padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação.

6. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de adjudicação a ser utilizado será "por lote", visando à ampliação da competitividade no certame.

6.2. Será adotado o critério de julgamento do "menor preço por lote", sendo declarada vencedora a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço por lote, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993.

7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DA RESERVA DE COTAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A pretensa contratação será destinada *preferencialmente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º, c/c Inciso III, Art. 10, da Lei Estadual 17.928/2012.

8. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

8.1. O valor estimado máximo para a presente contratação será de **R\$ 14.996,57 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilhas abaixo.

LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE CONSUMO DE TI, CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Código Comprasnet	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>Teclado USB ABNT2</p> <p>1. Deve permitir conectividade através de cabo USB Plug and Play compatível com USB 2.0 ou superior;</p> <p>2. Deve possuir padrão das Teclas ABNT2 com o mínimo de 105 teclas padrão, sendo obrigatório o Ç;</p> <p>3. Deve possuir LED indicativo das funções Caps Lock e Num Lock;</p> <p>4. Deve possuir design resistente a derramamentos de líquidos;</p> <p>5. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 1,2 metros;</p> <p>6. Deve ser fornecido na cor preta;</p> <p>7. Deve apresentar compatibilidade com Windows 7 ou superior;</p> <p>8. Deve possuir suportes inclináveis e ajustáveis;</p> <p>9. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	41977	Unidade	150	R\$ 39,65	R\$ 5.947,50
02	<p>Mouse USB</p> <p>1. Deve permitir conectividade através de cabo USB Plug and Play compatível com USB 2.0 ou superior;</p> <p>2. Deve permitir resolução de no mínimo 1.200 DPI;</p> <p>3. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 1,2 metros;</p> <p>4. Deve ser construído com comprimento mínimo de 10,5 centímetros;</p> <p>5. Deve ser fornecido na cor preta;</p> <p>6. Deve possuir no mínimo de três botões, incluindo a roda de rolagem (scroll);</p> <p>7. Deve apresentar compatibilidade com Windows 7 ou superior;</p> <p>8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	70781	Unidade	150	R\$ 23,59	R\$ 3.538,50
03	<p>SSD Externo 500GB</p> <p>1. Deve possuir capacidade de 500 GB (Gigabytes), sendo aceito variação de 4% (quatro por cento) de capacidade a menor (480 GB);</p> <p>2. Deve possuir alimentação e dados exclusivamente pela porta USB;</p> <p>3. Deve possuir suporte a USB 3.0 para transferência de dados;</p> <p>4. Dever ser fornecido com HD do tipo embutido de 2,5 (polegadas);</p> <p>5. Deve ser constituído o case e o disco em uma única peça, não sendo permitido a utilização de caixa (case) e disco de fabricantes diferentes;</p> <p>6. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.</p>	80650	Unidade	04	R\$ 639,71	R\$ 2.558,84
04	<p>Adaptador Conversor HDMI Para VGA com saída P2 de áudio</p> <p>1. Deve converter sinal HDMI para VGA com áudio;</p> <p>2. Deve possuir conexão Plug and Play, sem requerer fonte de alimentação externa;</p> <p>3. Deve suportar resoluções de no mínimo Full HD 1080P;</p> <p>4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	78424	Unidade	05	R\$ 53,23	R\$ 266,15
05	Adaptador Conversor DisplayPort para VGA	72743	Unidade	05	R\$ 39,44	R\$ 197,20

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir entrada DisplayPort Macho e Saída VGA Fêmea; 2. Deve suportar resoluções de no mínimo Full HD 1080P; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
06	Cabo HDMI 1.4 - 20 metros, 4k Ultra HD <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve suportar resolução de vídeo de até 2160P; 2. Deve suportar HDMI versão 1.4 ou superior; 3. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 20 metros; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	80178	Unidade	02	R\$ 192,76	R\$ 385,52
07	Bateria CR2032 3V Lithium <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido em cartela com 05 unidades; 2. Deve possuir voltagem de 3V; 3. Deve ser construída com Lithium; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	66344	Pacote com 05 Unidades	80	R\$ 16,62	R\$ 1.329,60
08	Pilha Recarregável AAA 900 MAH <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir capacidade mínima de 900 mAh; 2. Deve possuir compatibilidade de recarga em qualquer carregador NiMH; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	49877	Pacote com 04 Unidades	02	R\$ 39,99	R\$ 79,98
09	Carregador para 4 Pilhas AAA <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido com plug compatível com tomada novo padrão Brasileiro; 2. Deve possuir Leds indicadores; 3. Deve suportar carregamento de 02 ou 04 Pilhas AA e AAA Recarregáveis; 4. Deve suportar tensão de entrada bivolt; 5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	53072	Unidade	02	R\$ 144,47	R\$ 288,94
10	Bateria Alcalina 9v <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir voltagem de 9V; 2. Deve ser construída com material alcalino; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	80450	Unidade	10	R\$ 22,72	R\$ 227,20
11	Limpa Contato Elétrico e Eletrônico 300ml <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido em tipo spray; 2. Deve remover sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos; 3. Deve ser fornecido em embalagem com no mínimo 300 ml; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	83703	Unidade	02	R\$ 33,75	R\$ 67,50
12	Pasta Térmica Seringa 4g <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir cor prata; 2. Deve ser fornecido em embalagem com no mínimo 4 g; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. 	82841	Unidade	02	R\$ 54,82	R\$ 109,64
VALOR TOTAL: R\$ 14.996,57						

8.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 9.900/2021, em Planilha Mercadológica acostada aos autos (Evento SEI! nº 000034784993), devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

9. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

9.1. A entrega dos acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI deverá ser realizada das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, na seguinte localidade:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

9.2. A entrega dos acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Devido à baixa complexidade da pretensa aquisição, não será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação ([Acórdão 828/2019 TCE/PR](#)).

11. AMOSTRAS

11.1. Devido à baixa complexidade da pretensa aquisição, não será necessário o fornecimento de amostras do produto ofertado.

11.2. Deverá ser fornecido pela licitante, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

13. GARANTIA

13.1. Deverá ser fornecida garantia pelo período indicado, conforme especificado na descrição da planilha do Item 8 deste Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

13.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

13.3. As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

14. VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Considerando que os itens de contratação serão entregues de forma imediata e integral, o contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A gestão do instrumento equivalente ao contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.4. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O Gestor do Ajuste anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. Tal condição é excetuada quando a CONTRATADA necessitar acionar o FABRICANTE para prestação de serviços de garantia.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade ou serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o fornecimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

17. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

17.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

18.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

18.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;

- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. O preço consignado no ajuste será fixo e irrevogável, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.
- 21.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.
- 21.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.
- 21.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 21.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 21.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 21.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.
- 21.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 22.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 22.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 22.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 22.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

22.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23. PENALIDADES

23.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24. DA CLÁUSULA ARBITRAL

24.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

24.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

24.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

24.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

24.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

24.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

24.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

24.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Gerente**, em 03/11/2022, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Superintendente**, em 03/11/2022, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 03/11/2022, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034784990** e o código CRC **E1DC66A9**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, . - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010
- (62)3201-8783



Referência: Processo nº 202200005019754



SEI 000034784990



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 202200005019754

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias

Apresentamos a seguinte proposta comercial para :

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB ABNT2	Unidade	150	R\$	R\$
02	Mouse	Unidade	150	R\$	R\$
03	SSD Externo 500GB	Unidade	04	R\$	R\$
04	Adaptador Conversor HDMI Para VGA com saída P2 de áudio	Unidade	05	R\$	R\$
05	Adaptador Conversor DisplayPort para VGA	Unidade	05	R\$	R\$
06	Cabo HDMI 1.4 - 20 metros, 4k Ultra HD	Unidade	02	R\$	R\$
07	Bateria CR2032 3V Lithium	Pacote com 05 Unidades	80	R\$	R\$
08	Pilha Recarregável AAA 900 MAH	Pacote com 04 Unidades	02	R\$	R\$

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

09	Carregador para 4 Pilhas AAA	Unidade	02	R\$	R\$
10	Bateria Alcalina 9v	Unidade	10	R\$	R\$
11	Limpa Contato Elétrico e Eletrônico 300ml	Unidade	02	R\$	R\$
12	Pasta Térmica Seringa 4g	Unidade	02	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital da Oferta de Compra e seus anexos.

Local e data

Representante legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP – LC 123/2006

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____(Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

Local e data

Representante legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CONFORME PREVISÕES
CONTIDAS NO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Representante legal